



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 882017

Código de validação: B86586600B

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Resolução nº 65/2008, que dispõe sobre o auxílio alimentação.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa extraordinária do dia 13 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 188, de 18 de maio de 2017, prevê em seu artigo 78, XII, que o valor do auxílio alimentação será fixado por Resolução pelo Egrégio Tribunal de Justiça e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do CNJ nº 133, de 21 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 3º da Resolução n.º 65, de 07 de novembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 3º ...

Parágrafo único. O valor mensal referente ao auxílio alimentação, destinado aos membros da magistratura, em efetivo exercício, será no percentual de 10% (dez por cento) do respectivo subsídio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 13 de dezembro de 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/12/2017 14:49 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

224/2017	14/12/2017 às 11:19	15/12/2017
----------	---------------------	------------

